



# Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

\_\_\_\_\_ / ' ' ' / \_\_\_\_\_

## CONTRATO N° 043/2019

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTAS NATALINAS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OCAUÇU E A EMPRESA MAKRO ATACADISTA SOCIEDADE ANONIMA.**

### DISPENSA n° 029/19

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE OCAUÇU**, pessoa jurídica de direito público, situada na Av. Celeste Casagrande, n° 204, Centro, nesta cidade de Ocauçu-SP, CEP 17.540-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **ALESANDRA COLOMBO MARANA** doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MAKRO ATACADISTA S. A.**, CNPJ/MF n° 47.427.653/0101-88, com sede na Rua Carlos Pavarini, n° 180, cidade de Marília/SP, CEP 17.519-680, neste ato representado pelo Sra. **ANDREA POLASTRO VICENZOTO**, brasileira, casada, chefe administrativa, portadora do RG n°34.980.140-x, inscrita no CPF/MF sob o n° 353.207.228-93, com endereço comercial na rua Carlos Pavarini, n° 180, cidade de Marília/SP, designada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o contrato que se rege pelas seguintes cláusulas com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas aplicáveis, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui "objeto" do presente o **FORNECIMENTO DE 239 (duzentas e trinta e nove) CESTAS NATALINAS – Realize, com 21 itens sem álcool - PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS.**



# Município de Ocaucu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocaucu Cidade Amiga "

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO CONTRATUAL**

A **CONTRATADA** deverá fornecer os materiais, objeto do presente, na sua totalidade, dentro do prazo estipulado no presente instrumento;

§ 1º - Este contrato vigorará por 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, se permitido pela legislação e nos limites desta e ainda mediante autorização do órgão concessor dos recursos, cf. convenio.

§ 2º - Os serviços contratados se iniciarão com a vigência do contrato.

§ 3º - A Contratante designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá receber definitivamente os serviços. O recebimento se fará mediante nota fiscal e/ou documento equivalente.

§ 4º - O valor definido no item abaixo inclui todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade da **CONTRATADA** e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente Contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSO PARA AS DESPESAS.**

O Valor integral deste Contrato corresponde a R\$ 10.320,02 (dez mil, trezentos e vinte reais e dois centavos) sendo o valor unitário R\$ 43,18 (quarenta e três reais e dezoito centavos), pago em uma única parcela mediante crédito aberto em conta corrente em nome da empresa CONTRATADA, qual seja, Banco Itaú, agência 5644, conta nº 06336-3.

§ 1º - As despesas decorrentes da execução contratual serão cobertas com os seguintes recursos disponíveis:

**Código da Ficha: 433**

**Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL**

**Unidade: 01 PODER EXECUTIVO**

**Dotação: 04.122.1001.2226.00003.3.90.32.00**

**MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA  
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**



# Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

*" Ocauçu Cidade Amiga "*

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

## **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Prover o fornecimento ora contratados com material adequado, qualidade dos produtos, dentro do prazo de validade, e demais normas elencadas no Código de Defesa do Consumidor.

Prestar à CONTRATANTE, sempre que solicitadas, informações técnicas.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

A contratada reconhece os direitos da contratante em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DOS VALORES DE MULTAS**

Em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento, a contratante poderá aplicar as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, com as multas dimensionadas na seguinte conformidade:

7.1 - Multas moratórias:

7.2. Multas pela inexecução parcial ou total:

7.2.1. Pela inexecução total a multa poderá ser de até vinte por cento (20%) do valor do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.



# Município de Ocaucu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

*" Ocaucu Cidade Amiga "*

\_\_\_\_\_ / ' ' ' / \_\_\_\_\_

## **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO**

As Partes declaram e garantem que conhecem e cumprem as Leis relativas a corrupção e lavagem de dinheiro sem limitação a Lei nº 12.846/13, Lei nº 9613/98 e o Decreto 8420/15. Em hipótese alguma as Partes serão forçadas sob este Contrato a praticar um ato, em boa fé, que as leve a violar quaisquer leis, normas, regulamentos ou posturas aplicáveis.

As Partes declaram que não realizaram, não ofereceram nem autorizaram, direta ou indiretamente, bem como se comprometem a não realizar, não oferecer e nem autorizar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presente, entretenimento, viagem, promessa ou outra vantagem para o uso ou benefício, direto ou indireto, de qualquer autoridade ou funcionário público, conforme definido no artigo 327, caput, §§ 1º e 2º do Código Penal Brasileiro, qualquer indivíduo ou entidade, nacional ou estrangeiro, pertencentes ou não à administração pública, nacional ou estrangeira, ou a elas relacionadas, inclusive partido político, candidato a cargo eletivo, quando tal pagamento, oferta ou promessa de presente, entretenimento ou viagem, ou qualquer outra vantagem, constituírem um ilícito previsto nas leis brasileiras.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - CONFIDENCIALIDADE**

Os dados, as informações e os documentos das Partes, especialmente os relativos aos aspectos societários, econômico – financeiros, judiciais, tecnológicos, administrativos, entre outros, repassados de uma Parte à outra, seja por que meio for, por força do Contrato, constituem informação privilegiada e, como tal, têm caráter de estrita confidencialidade, podendo ser utilizados pelas Partes exclusivamente na execução do Contrato.

É expressamente vedado às Partes utilizar-se de informações privilegiadas e/ou confidenciais de qualquer natureza, para fins diversos daqueles diretamente ligados à execução deste Contrato, bem como repassá-los a terceiros, tanto pessoas físicas não envolvidas na execução deste Contrato, quanto pessoas jurídicas, inclusive subcontratadas não autorizadas prévia, expressa e formalmente pela CONTRATANTE, sob pena da Parte que desrespeitar esta condição responder por perdas e danos.



# Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Marília, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, para dirimir judicialmente as questões oriundas da execução deste Contrato, como determina o inciso XIII, § 2º do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes declaram aceitar todas as condições estabelecidas neste Instrumento Contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo estiveram presentes.

Ocauçu, 03 de dezembro de 2019.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OCAUÇU  
CONTRATANTE**

---

**MAKRO ATACADISTA S. A.  
CONTRATADA**

---

**NETO RODRIGUES NETO  
CPF 049.754.279-07  
Gestor do Contrato**

**TESTEMUNHAS:**

---

---



# Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

*" Ocauçu Cidade Amiga "*

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

1. - Nome:  
RG:

2. - Nome:  
RG: